COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 168/2017

AUTOR DO PROJETO: Orlando Palhinha

EMENTA: "Institui o Dia Municipal das Pessoas com Paralisia Cerebral, a ser realizado anualmente no dia 7 de novembro, e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Orlando Palhinha, institui o Dia Municipal das Pessoas com Paralisia Cerebral, a ser realizado anualmente no dia 7 de novembro.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, inciso II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, constatamos a existência da Lei nº 9.022/2016, que "Institui o dia 7 de novembro como o dia Municipal das Pessoas com Paralisia Cerebral". A Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, o disposto contido no art. 7º, IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa'.

Assim sendo, considerando o acima exposto, a proposição não atende aos preceitos legais e constitucionais, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 168/2017.**

Sala das Comissões, de outubro de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Relator

Alfredo Mangueira

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

Lorena Brandão

Luiz Carlos Suica

Geraldo Junior

Recebido em 27.11.18